

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ.**

Processo nº 744/2023

PARANÁ CLUBE, devidamente qualificado nos autos, vem respeitosamente, por seu advogado infra-assinado, apresentar **MANIFESTAR** referente à **DETERMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PARTIDA COM PORTÕES FECHADOS** entre **PARANA CLUBE** e **LONDRINA**, válida pelo **CAMPEONATO PARANAENSE SUB-20 DE 2023**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Em 18 de agosto de 2023 o Paraná Clube recebeu determinação da Federação Paranaense de Futebol, ordenada pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná, para que realizasse a partida entre Paraná Clube e Londrina, válida pelo Campeonato Paranaense Sub-20 de 2023, com portões fechados, ou seja, sem a presença de público.

Vale ressaltar que esta determinação sobreveio após ação violenta da equipe do Londrina e de sua torcida contra atletas e membro da comissão técnica do Paraná Clube na partida que ocorreu no próprio CT do Londrina.

Entretanto, esta determinação foi proferida após informação controversa e equivocada de que não haveria policiamento suficiente para garantir a segurança dos participantes daquela partida da equipe do Londrina.

Ocorre que na verdade é totalmente o contrário, uma vez que o Paraná Clube solicitou efetivo policial superior de que solicita em partidas profissionais, além de providenciar toda uma estrutura para receber o público que iria para assistir o jogo.

Lembremos que a equipe e torcida que iniciam a confusão na referida partida foi a da equipe Londrina, portanto além de ser injusto, não é razoável que o Paraná seja penalizado por uma ação da equipe adversária.

Outro fato importante é que se trata de partida de classificação para a próxima fase e o Londrina pôde jogar com o apoio de sua torcida. Por qual motivo o Paraná não poderia ter o mesmo direito? Repisa-se: a confusão e agressão foram realizadas pela torcida do Londrina.

O Paraná Clube tomou todas as providências necessárias para a realização da partida e se organizou para que fizesse da melhor forma possível, posto isto requer a reversão da determinação de realização da partida com os portões fechados para que o Paraná Clube possa realizar seu jogo com a presença de público.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2023.

FERNANDO AUGUSTUS TEIXEIRA

OAB/SP 412.204